



INFRA S.A.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISP/INEX - INFRASA Nº 4/2026/GEPAG-INFRASA/SUGEP-INFRASA/
DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA**

Brasília, 03 de março de 2026.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de agenciamento e integração de estágio estudantil no âmbito da **INFRA S.A.**, a ser realizada por pessoa jurídica especializada (Agente de Integração), devidamente habilitada, com a finalidade de promover a intermediação entre a empresa e as instituições de ensino, viabilizando a formalização, gestão e acompanhamento de estágios de estudantes de ensino superior, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

1.2. A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, observadas as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INFRA S.A..

1.3. O objeto caracteriza-se como serviço comum e de natureza continuada, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em legislação específica, sendo indispensável à manutenção do Programa de Estágio. Trata-se de serviço de natureza predominantemente administrativa e educacional, não se caracterizando como contratação ou disponibilização de mão de obra, nem envolvendo dedicação exclusiva de pessoal à INFRA S.A..

1.4. Os estagiários manterão vínculo acadêmico com as respectivas instituições de ensino e vínculo jurídico-formal de estágio com a INFRA S.A., competindo ao Agente de Integração a intermediação, o acompanhamento administrativo e o controle documental do estágio, cabendo à INFRA S.A. a supervisão das atividades desenvolvidas no ambiente de trabalho, nos limites legais.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A INFRA S.A. pratica a interlocução com a sociedade civil, inclusive pelo meio acadêmico, revela-se atividade indispensável para a consecução de seus objetivos sociais, máxime por se tratar da única empresa pública brasileira com expertise em planejar, projetar e executar a infraestrutura de transporte e logística do Brasil.

2.2. Deste modo, a oferta de estágio à comunidade estudantil e acadêmica ganha relevância como instrumento de desenvolvimento científico e social do país, possibilitando acesso ao mercado de trabalho para profissionais em formação, ao mesmo tempo em que estimula e reforça a cultura do dos modais que trabalhamos na empresa.

2.3. Para administrar o Programa de Estágio, é necessário observar as regras advindas da Lei nº 11.788/08, que regulamenta a concessão de estágios por parte de instituições pública no Brasil.

2.4. O regramento do estágio curricular impõe obrigações que culminaram na necessidade de acompanhamento permanente, principalmente no que concerne ao atendimento das obrigações da INFRA S.A. como concedente do estágio. Assim, para alcance dos objetivos legais, cabe a INFRA S.A., dentre outras obrigações, conceder ao estagiário aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, celebrar termo de compromisso com a Instituição de Ensino e o Estudante e zelar para o fiel cumprimento da legislação, impedindo qualquer inobservância à norma.

2.5. Considerando todo o arcabouço administrativo que envolve a realização de seleção, convocação, contratação e gerenciamento do estágio diretamente pela INFRA S.A. em razão das exigências impostas pela Lei nº 11.788/08, a contratação de uma empresa para atuar como Agente de integração e gerir o referido programa apresenta-se como medida indispensável.

2.6. A contratação do Agente de integração ganha ainda mais relevo se avaliarmos que a realização de convênios com instituições de ensino e a administração do Programa de Estágio diretamente pela INFRA S.A., exigiria um elevado custo com alocação de estrutura e mão-de-obra para estas atividades administrativas, indicando com clareza que a contratação de Agente integrador se revela financeiramente vantajosa para a administração pública.

3. DOS ARTEFATOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os autos foram são compostos pelos seguintes artefatos:

- I - Estudo Técnico Preliminar - ETP - INFRASA 4 (SEI nº 10840283);
- II - Termo de Referência - Contrat. Diretas - INFRASA 5 (SEI nº 10937007);
- III - Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 10890317) conforme art. 13 da NILCD;
- IV - Declaração de Disponibilidade Orçamentária (SEI nº 10895839).

3.2. Dessa forma, aprova-se todos os artefatos produzidos, a solução escolhida e o valor estimado da contratação.

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor global da contratação é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para o período de 12 meses, sendo previsto o valor de R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais) para o presente exercício financeiro a serem suportados pela ação orçamentária 26.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária (SEI nº 10895839).

5. DO VALOR DO EMPENHO

5.1. Para o presente exercício será necessária emissão de empenho no valor de R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais).

5.2. Para os próximos exercícios a previsão de desembolso é de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

6. DO PARECER JURÍDICO

6.1. A Procuradoria Jurídica emitiu o Parecer 17 (SEI nº 10870726), cujo atendimento consta na Despacho 115 (SEI nº 10885107), emitida pela GEPAG/SUGEP, a qual se manifesta a anuência para as justificativas apresentadas quanto às recomendações exaradas pela Procuradoria Jurídica ou unidade de licitações e contratos que não foram acatadas.

7. DA CONCLUSÃO

7.1. Por todo o exposto, considerando a justificativa supramencionada e a alçada prevista no art. 18, inciso V do Regulamento Interno de Licitações e Contratos c/c art. 25 caput da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas, **APROVO a Dispensa de Licitação e sua publicação**, para contratação entidade CIEE, para execução do Programa de Jovem Aprendiz da INFRA S.A., em favor da Associação civil CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ 61.600.839/0001-55, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com base no inciso VII do Art. 29 da Lei 13.303/2016.

Art. 18. A autoridade competente para autorização de procedimento licitatório, procedimentos auxiliares, das modalidades de contratação direta ou contratação da Infra S.A como prestadora de serviços, será definida conforme os seguintes limites de valor, calculados com base no capital social anual da empresa, em conformidade ao art. 8º do Estatuto Social:

[...]

V - do Superintendente setorial, para contratações com valores inferiores a 0,0008% do Capital Social da empresa.

(assinatura eletrônica)

CLEBER DIAS DA SILVA JUNIOR
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias da Silva Junior, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 04/03/2026, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10951728** e o código CRC **E94AB8B8**.



Referência: Processo nº 50050.006194/2025-04



SEI nº 10951728

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: